

DECISÃO CRO-MG nº 017/2022

Dispõe sobre o reajuste salarial do ano de 2022 dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o art. 13, XXIII, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião de Diretoria realizada no dia 20 de maio de 2022, tendo como referência a arrecadação do corrente ano e a disponibilidade orçamentária respectiva;

CONSIDERANDO o aumento dos índices inflacionários;

CONSIDERANDO que o valor das anuidades do Sistema Conselhos da Odontologia não sofreu qualquer reajuste nos últimos 5 (cinco) anos, a despeito do previsto no §1º do Artigo 6 da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a análise de impacto financeiro realizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial indistinto do ano de 2022 sobre o salário base vigente individual a todos os empregados do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, equivalente ao percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

Parágrafo único - O reajuste será aplicado com início de vigência a partir de 01/05/2022.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2022.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG


Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG


Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG